



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Pedido de Efeito Suspensivo À Apelação Processo nº **2199544-61.2025.8.26.0000**

Relator(a): **MARCELO L THEODÓSIO**

Órgão Julgador: **18ª Câmara de Direito Público**

Vistos,

Trata-se de requerimento de concessão de efeito suspensivo ao recurso de apelação interposto por Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas do Estado de São Paulo - Sinduscon/SP e.os. em face da sentença denegatória de mandado de segurança nº 1097645-09.2024.8.26.0053, impetrado contra ato do Secretario de Finanças do Município de São Paulo.

Este Relator encontra-se prevento por força de agravo de instrumento anteriormente interposto contra decisão interlocutória de 1º grau (AI nº 2385316-34.2024.8.26.0000).

É o sucinto relato.

In casu, consoante o decidido por este Relator no mencionado agravo de instrumento, restam evidenciados a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

Isto posto, atribuo efeito suspensivo ao recurso de apelação contra a sentença em 1º grau denegatória de segurança, nos termos do artigo 14, §3º da Lei nº 12.016/09 c/c artigo 1012, §4º do CPC, comunicando-se ao nobre juízo de 1º grau.

Intime-se e Cumpra-se.

São Paulo, 4 de julho de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

MARCELO L THEODÓSIO
Relator